

**LEI N.º 578/06, de 05 de Julho de 2006.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**.

**Parágrafo Único** – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

<b>40</b> - Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
<b>40.101</b> - Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
<b>26.782.0023-1.008</b> – Constr. Ampli. Rest. e Manutenção Estradas Mun. e Pontes
<b>3.1.90.37 – 002</b> – Locação de Mão de Obra R\$ 5.000,00
<b>3.3.90.30 - 002</b> – Material de Consumo R\$ 100.000,00
<b>3.3.90.36 – 002</b> – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00
<b>3.3.90.39– 002</b> – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00
<b>4.4.90.52 – 002</b> – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de Julho de 2006.

**Jocelito Krug**  
Prefeito Municipal